

Processo n.: @PAP 23/80056743

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 033/2023 - Contratação da prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento Cartões Eletrônicos

Interessada: Verocheque Refeições Ltda.

Procurador: Paulo André Simões Poch

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1361/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a perda do objeto do presente Procedimento Apuratório Preliminar, encaminhado pela empresa Verocheque Refeições Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.344.497/0001-41, neste ato representada por Paulo André Simões Poch, comunicando supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 033/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento cartões presencial/magnético com *chip* e/ou senha, com valor anual estimado de R\$ 2.323.991,88, em face da anulação do referido certame.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Ata n.: 28/2023

Data da Sessão: 02/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e, Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC